



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P.  
Link de internet 2020

115

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2020

**OBJETO:** Contratação de serviços de telecomunicações para fornecimento, implementação, operação e manutenção de links de comunicação de dados permanentes, em regime 24x7, para conexão com a rede mundial de computadores – internet – por meio de infraestrutura de fibra ótica a ser instalado na CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA – CMJ, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item.

*O critério de julgamento será o de menor preço por item, onde houve cautela na composição dos mesmos, respeitando a razoabilidade, proporcionalidade e compatibilidade entre si, para a identificação dos itens que integram o agrupamento por item, possibilitando maior celeridade no processo e melhor controle na entrega dos objetos.*

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário

**TIPO DA LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item

**ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA:** 20/10/2020 às 9 horas.

**LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Câmara Municipal de Jaguariúna, Sala das Sessões, na Rua Cel. Amâncio Bueno, 446 – Centro – Jaguariúna/SP, CEP: 13910-009.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA: 11

UNIDADE: 010102

FUNCIONAL: 01.031.0001.2001.0000

CATEC. ECON: 3.3.90.40.99 – Outros Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas) e alteração LC 147 de 07 de agosto de 2014, bem como Resolução nº 166 de 10/10/2013 e demais Leis no que couberem.

**PREGOEIRA nomeada: Portaria nº 072/2020 – Rosangela Moreira de Santana Ribeiro.**

A Câmara Municipal de Jaguariúna/SP, através de Seu **Presidente Vereador Walter Luís Tozzi de Camargo**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe e receberá os envelopes “A” - PROPOSTA e “B” - HABILITAÇÃO, no local acima indicado.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P.  
Link de internet 2020

116

O edital ficará afixado no Quadro de Avisos da Câmara de Jaguariúna e disponível para consulta, e consequente retirada, no endereço acima mencionado, no balcão de atendimento, das 08h30min às 17hs, a partir de sua publicação e também disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico [www.camarajaguariuna.sp.gov.br](http://www.camarajaguariuna.sp.gov.br), ou poderá ser solicitado via e-mail para [compras@camarajaguariuna.sp.gov.br](mailto:compras@camarajaguariuna.sp.gov.br).

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas neste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão do pregão poderá ser suspensa para análise das propostas com as especificações apresentadas, podendo ser reiniciada no mesmo dia ou ser reaberta em data posterior, dependendo desta análise e a retomada da sessão, será feita com a apresentação dos laudos para o objeto ofertado, com a consequente classificação e desclassificação das propostas apresentadas.

## 1. – DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Termo de Credenciamento;
- Anexo III – Declaração de Condição de ME/EPP;
- Anexo IV – Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo V – Minuta de Contrato;
- Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo VII – Modelo de Declaração;
- Anexo VIII – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de Visita e Vistoria;
- Anexo X – Modelo de Declaração de Dispensa de visita e Vistoria.

## 2. – DO OBJETO DO CONTRATO

- 2.1. Contratação de serviços de telecomunicações para fornecimento, implementação, operação e manutenção de links de comunicação de dados permanentes, em regime 24x7, para conexão com a rede mundial de computadores – internet – por meio de infraestrutura de fibra ótica a ser instalado na **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA – CMJ**, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico;
- 2.2. Serão adquiridos 2 (dois) links de dados terrestres por fibra ótica, sendo:
- 2.3. 01 (um) LINK DEDICADO de velocidade mínima de 100 (cem) Mbps Simétrico, Full-Duplex, com 16 (dezesseis) IPs fixos, válidos e sequenciais;
- 2.4. 01 (um) LINK NÃO DEDICADO (ADSL - Banda Larga) de velocidade mínima 60 (sessenta) Mbps com 01 (um) IP Fixo válido;



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P.  
Link de internet 2020

117

2.5. Os links de acesso à internet deverão, ainda, ter conexão 24 (vinte e quatro) horas por dia por 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, contínua e ininterrupta a qualquer tempo; sem limite de tráfego mensal, conexões e sessões simultâneas; sem qualquer tipo de filtro, bloqueio, limitação ou traffic shaping, sem inclusão de provedor de conteúdo, isento de quaisquer taxas de instalação e ou manutenção, serviço de assistência gratuito incluso através de linha 0800;

### **3. – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1. O objeto desta licitação deverá ser executado na Câmara Municipal de Jaguariúna, endereço contido no preâmbulo deste edital;
- 3.2. As condições de entrega/execução do contrato encontram-se detalhadas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 3.3. A Câmara Municipal de Jaguariúna rejeitará, no todo ou em parte, os serviços ou a aquisição em desacordo com as especificações estabelecidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 3.4. Os objetos deverão ser executados/entregues em conformidade e quantidade solicitada por meio de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO, juntamente com respectiva NOTA FISCAL, e entregue na sede da Câmara Municipal de Jaguariúna, no horário das 8h30min à 16h30min de segunda a sexta-feira (dias de expediente) ou conforme Termo de Referência.

### **4. – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

- 4.1. A contratação terá vigência por um período de 12 (doze) meses, a contar do Recebimento Definitivo do objeto, podendo ser prorrogado até o limite legal estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

### **5. – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Câmara Municipal de Jaguariúna, cadastrados ou não em nosso banco de dados, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto.
- 5.2. Não poderão participar neste certame licitatório, pessoas físicas ou jurídicas que:
- 5.3. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de governo;
- 5.4. Das quais participe, a qualquer título, servidor público ou titular de mandato eletivo da Câmara Municipal de Jaguariúna;
- 5.5. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P.  
Link de internet 2020

- 5.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 5.7. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 5.8. Empresas com processo de falência em curso ou decretada ou concordatária, com exceção das que estão em recuperação judicial ou extrajudicial.
- 5.9. Empresas que outorgam trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

## 6. – CREDENCIAMENTO

- 6.1. – No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
- 6.2. – O credenciamento far-se-á através da identificação do representante, por cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e da apresentação de Termo de Credenciamento – Anexo II, bem como PROCURAÇÃO, em instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, que confira ao procurador os poderes mínimos constantes do referido Anexo.
  - 6.2.1. – Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, estará dispensado de apresentar o Termo de Credenciamento, devendo, porém, entregar cópia autenticada do respectivo Ato Constitutivo da empresa ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
  - 6.2.2. – Não será necessária a apresentação do Ato Constitutivo da empresa, no envelope Habilitação Jurídica, se o mesmo for apresentado no credenciamento.
- 6.3. – Para participar na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a licitante deverá apresentar à Equipe de Pregão, juntamente com o Credenciamento, a declaração constante do Anexo III - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comprovada por um dos seguintes documentos:
  - 6.3.1. – Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
  - 6.3.2. – Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;
  - 6.3.3. – Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.
- 6.4. – Para o Credenciamento serão recepcionados e retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo os documentos abaixo listados quando necessário de acordo com as explicações deste tópico – Credenciamento, quais sejam:
  - 6.4.1. – Anexo II – Termo de Credenciamento;



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P.  
Link de internet 2020 119

- 6.4.2. – Anexo III - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 6.4.3. – Anexo IV – Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 6.4.4. – Anexo VII – Modelo de Declaração.
- 6.5. – Os documentos para credenciamento deverão ser entregues separadamente dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.
- 6.6. – A irregularidade do Termo de Credenciamento, ou a sua não apresentação, não impossibilita a participação da licitante, mas impede o interessado de se manifestar e de responder pela licitante durante a Sessão Pública.
- 6.7. – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- 6.8. – Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como não serão recebidos os envelopes propostas de preços e habilitação.

## 7. – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 7.1. – Os Envelopes “A” - PROPOSTA e “B” – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, em envelopes lacrados, contendo, na parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO	ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA	CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____	PREGÃO PRESENCIAL Nº _____
PROPONENTE: (Razão Social e Endereço da Proponente)	PROPONENTE: (Razão Social e Endereço da Proponente)
CNPJ Nº: _____	CNPJ Nº: _____

- 7.2. – A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação da licitante, e poderão ser inseridas as informações faltantes por seu representante legal.
- 7.3. – Caso eventualmente ocorra à abertura do ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO antes do ENVELOPE “A” - PROPOSTA, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado, sem análise de seu conteúdo, e rubricado o lacre por todos os presentes.

## 8. – CONTEÚDO DOS ENVELOPES

- 8.1. – O ENVELOPE “A” - PROPOSTA deverá conter a Proposta de Preço da licitante, de acordo com o disposto no item 9.
- 8.2. – O ENVELOPE “B” HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 10.

## 9. – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO

- 9.1. – A proposta deverá ser digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, de acordo com o Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial, contendo o seguinte:

- 9.1.1 - O valor unitário e total para o(s) item (ns) cotado(s), expresso em números com no máximo duas casas decimais após a vírgula (.). Na hipótese de apresentação



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P.  
Link de internet 2020

120

de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Equipe de Pregão Presencial desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

- 9.2. – Razão Social, endereço completo, CNPJ/MF; Inscrição Estadual e/ou Municipal.
- 9.3. – Número do Pregão e Processo Administrativo.
- 9.4. – Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função.
- 9.5. – Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, transportes e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.
- 9.6. – Valor unitário e total por item, conforme Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial.
- 9.7. – Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 9.8. – A Proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.
- 9.9. – O objeto do presente Edital será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável.

## **A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante:**

- 9.10. – Do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope proposta de preço, e validade do lance, de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para a assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
  - 9.10.1. – Do prazo de pagamento, nos termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e do ANEXO V – Minuta de Contrato.
  - 9.10.2. – Das demais condições previstas no edital e seus anexos.
- 9.11. – A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 9.12. – Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, a Pregoeira poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas das proponentes, deverá ser feita por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência de participação no processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.
- 9.13. – O critério de julgamento das propostas será o de menor preço unitário por item, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- 9.14. – Dados do representante legal da licitante que assinará o Termo de Contrato;



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P. 121  
Link de internet 2020

- 9.15. – Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:
- 9.15.1. – Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
  - 9.15.2. – Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
  - 9.15.3. – Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
  - 9.15.4. – Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;

## 10. – ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO

- 10.1. – Para se habilitarem a este certame, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos itens 10.4 a 10.8 deste edital e cumprir os requisitos nele especificados.
- 10.2. – Constituem motivos para INABILITAÇÃO da licitante:
  - 10.2.1. – A licitante que não apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.
  - 10.2.2. – A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
  - 10.2.3. – A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
  - 10.2.4. – A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
  - 10.2.5. – A mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos;
  - 10.2.6. – O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 10.3. – Os documentos apresentados para fins de habilitação poderão ser originais, cópia autenticada por Cartório, ou por um dos membros da Equipe de apoio/Pregoeiro, ou por publicação de órgãos da imprensa oficial ou comprovantes extraídos via internet, sujeitos estes a verificação da validade.
  - 10.3.1. – Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.
  - 10.3.2. – Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes, exceto em relação aos subitens 10.5.5 e 10.5.6. (Regularidade fiscal e Trabalhista).
  - 10.3.3. – Para os documentos que não contenham prazo de validade expresse, serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P.  
Link de internet 2020

## 10.4. – **Habilitação Jurídica**

10.4.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

10.4.1.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

10.4.1.2. Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

10.4.1.3. Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

10.4.1.4. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.4.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4.2. Para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, além das documentações exigidas no item 10 deverá atender a documentação de acordo com o solicitado no CREDENCIAMENTO.

## 10.5. – **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

10.5.1. – A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

10.5.1.1. – É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

10.5.1.2. – No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da Homologação, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem 15.2.

**Obs.: A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula anterior, implicará a inabilitação e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.**



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P.  
Link de internet 2020

- 10.5.1.3. – A não apresentação, dos documentos ou a apresentação em desacordo com o solicitado implicará na convocação da 2ª colocada para apresentação dos referidos documentos e assim sucessivamente.
- 10.5.1.4. – As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.5.2. – A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- 10.5.2.1. – Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança, ou em qualquer outra ação.

## **A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistir-se-á em**

- 10.5.3. – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
- 10.5.4. – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:
- 10.5.4.1. – Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual;
- 10.5.4.2. – Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal;
- 10.5.4.3. – Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de inscrição estadual e municipal.
- 10.5.5. – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal com inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:
- 10.5.5.1. – A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.
- 10.5.5.2. – A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.
- 10.5.5.3. – A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa de Débitos Expedida pela Prefeitura Municipal de qualquer origem.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P.  
Link de internet 2020

124

- 10.5.6. – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.
- 10.5.7. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida por aquele Órgão, através de sistema eletrônico, facultado à Administração Municipal a verificação da validade do documento via Internet.

## **10.6. – Qualificação econômico-financeira**

- 10.6.1. – De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão apresentar:
- 10.6.1.1. – Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.
- 10.6.1.2. – Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 10.6.1.3. – A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

## **10.7. – Qualificação Técnica**

- 10.7.1. A complexidade e o nível de detalhamento técnico fazem necessária a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e operacional, para garantir a entrega do objeto, de acordo com suas características e peculiaridades, relativas ao ambiente de atuação, sob perspectivas de atividades de negócio, solução sistêmica e de tecnologia aplicada. A empresa contratada deverá ter os seguintes requisitos:
- 10.7.2. Atestado prévio de desempenho:
- 10.7.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento de pelo menos 50% do objeto, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento, quais sejam:
- a- Do(s) atestado(s) deverão constar razão social e CNPJ da licitante. O Pregoeiro poderá diligenciar junto aos emissores dos respectivos atestados para comprovação de sua veracidade.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P.  
Link de internet 2020

## 10.8. – Outras Comprovações (a serem entregues no credenciamento)

- 10.8.1. – Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:
  - 10.8.1.1. – Para o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, as proponentes deverão apresentar declaração de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo VII.
  - 10.8.1.2. – Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, conforme Anexo VII.
- 10.8.2. – Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo III, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- 10.8.3. – Entrega dos anexos IX e X – Declaração de Visita e vistoria e Declaração de Dispensa de Visita e Vistoria respectivamente, para todos que realizaram ou não a visita e vistoria no local de prestação dos serviços.

## 11. – DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

- 11.1. – No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas da documentação de habilitação, devendo o interessado proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 06 do edital.
- 11.2. – Durante as análises não serão aceitas manifestações verbais dos representantes credenciados, sendo tal manifestação permitida em momento oportuno, ou seja, antes da adjudicação do objeto.
- 11.3. – Aberta a sessão, a Pregoeira e os representantes estipulam o tempo para eventuais consultas e, em seguida, será solicitado aos representantes que apresentem à Equipe de Pregão os envelopes, da proposta de preços e documentos de habilitação.
  - 11.3.1. – As Declarações acima mencionadas deverão ser apresentadas por ocasião da abertura da sessão, podendo, neste ato, ser preenchidas e assinadas individualmente pelos representantes credenciados.
- 11.4. – A Equipe de Pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.
  - 11.4.1. – Aberto o envelope, encerra-se o credenciamento, não se admitindo mais entrega de envelopes.
- 11.5. – As propostas apresentadas serão analisadas, desclassificando-se as que não atenderem às especificações, prazos e condições fixados no edital.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P.  
Link de internet 2020

- 11.6. – Em seguida, identificará a proposta de menor preço cujo conteúdo atenda às especificações do edital.
- 11.6.1. – As propostas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço serão classificadas em ordem crescente.
- 11.6.2. – Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas, e remanescendo propostas não classificadas nos termos do subitem acima, essas serão chamadas para a fase de lances, em ordem decrescente, até que não haja mais propostas ou que se atinja a quantidade mínima de 03 (três) participantes.
- 11.6.3. – Em caso de empate de propostas classificadas, todos os representantes serão convidados a participar dos lances verbais.
- 11.7. – A seguir, é iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, com determinação do tempo para a formulação de lances que será acordado entre representantes e Pregoeira.
- 11.8. – A Pregoeira convida os representantes das licitantes selecionadas, individualmente, em ordem decrescente do valor da proposta, a apresentar lances verbais, que deverão ser inferiores à proposta de menor valor unitário, para o primeiro lance, e ao lance imediatamente anterior, para os demais.
- 11.8.1. – A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do preço da proposta ou do último lance apresentado.
- 11.8.2. – Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances e, após observados os critérios de desempate previstos neste edital e no §2º, do artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será efetuada por sorteio.
- 11.8.3. – Quando comparecer uma licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá a Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 11.9. – O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados, os representantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.
- 11.10. – Declarada encerrada a etapa de lances e estando classificados na ordem decrescente de valor, a Pregoeira examina a aceitabilidade do preço obtido.
- 11.10.1. – Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.
- 11.10.2. – O valor do lance de desempate deverá ser igual ou menor ao valor acordado como mínimo, ou seja, o menor valor até então ofertado.
- 11.10.3. – Não ocorrendo o exercício do direito de desempate pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P.  
Link de internet 2020

127

remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese referida no mesmo subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- 11.10.4. – Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a vitória da proposta originalmente mais bem classificada.
- 11.11. – Considerada aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo-lhe facultado o saneamento de vícios, erros, falhas ou complementação de insuficiências de ordem formal que não alterem a substância das propostas e dos documentos, na própria sessão.
- 11.12. – Constatado o atendimento das exigências de Habilitação e as demais fixadas no edital, à licitante será declarada vencedora.
- 11.13. – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável e que atenda ao edital, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 11.14. – Nas situações previstas nos subitens 11.7, 11.08 e 11.10, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 11.15. – Recursos**
- 11.15.1. – A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, a licitação seguirá os procedimentos constantes do item 12.
- 11.15.2. – Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 11.15.3. – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 11.15.4. – O recurso contra decisão da Pregoeira e sua Equipe de Apoio terá efeito suspensivo.
- 11.15.5. – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.15.6. – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

## 11.16. – Encerramento da Sessão



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P.  
Link de internet 2020

- 11.16.1. – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso.
- 11.16.1.1. – A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
- 11.16.2. – Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases pré-estabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes de Habilitação, devidamente rubricados pela Pregoeira e pelas licitantes, ficam sob a guarda da Pregoeira, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 11.16.3. – Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- 11.16.4. – Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item 12 abaixo.
- 11.16.4.1. – A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.
- 11.16.4.2. – Recusas ou impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 11.16.5. – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada nesta Casa de Leis no endereço constante no Preâmbulo deste edital, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

## 12. – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICIZAÇÃO

- 12.1. – Não havendo recurso a Pregoeira, na própria sessão pública, poderá adjudicar o objeto do certame ao autor do menor valor do item, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Presidente desta Câmara.
- 12.2. – Havendo recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos a Pregoeira através de protocolo geral na sede da Câmara Municipal ou dos e-mails [compras@camarajaguariuna.sp.gov.br](mailto:compras@camarajaguariuna.sp.gov.br) / [rosangelaribeiro@camarajaguariuna.sp.gov.br](mailto:rosangelaribeiro@camarajaguariuna.sp.gov.br), no prazo de 03 (três) dias úteis contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P.  
Link de internet 2020

- 12.2.1. – Nessa hipótese, o Senhor Presidente desta Câmara decidirá sobre os recursos, adjudicando o objeto do Pregão Presencial à licitante considerada vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.
- 12.3. – O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes ao mesmo, sujeitos à publicação, serão feitos no Diário Oficial do Município de Jaguariúna e/ou divulgados no endereço eletrônico [www.camarajaguariuna.sp.gov.br](http://www.camarajaguariuna.sp.gov.br).

## 13. – DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo V.
- 13.2. – A adjudicatária deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contado da data da convocação, comparecer a esta Câmara, endereço contido no preâmbulo deste para assinar o termo de contrato ou retirar documento equivalente, sob pena de decair do direito ao fornecimento, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 15.2.
- 13.3. – O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Jaguariúna/SP.
- 13.4. – No ato da assinatura do Contrato ou documento equivalente, poderá ser solicitada a adjudicatária a apresentação de todos ou alguns dos seguintes documentos.
- 13.4.1. – Cédula de identidade ou documento equivalente com foto;
- 13.4.2. – Procuração ou contrato social;
- 13.4.3. – Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, estará dispensado de apresentar a Procuração ou Contrato Social.
- 13.4.4. – A não apresentação dos documentos solicitados neste item impedirá a assinatura do Termo ou retirada de documento equivalente, implicando na aplicação de penalidades cabíveis.
- 13.5. – O Contratado não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.
- 13.6. – Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração (es) incorreta(s), bem como aquele cuja situação técnica ou econômica / financeira tenha sofrido alterações após o início de processamento de pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento;
- 13.7. – Nos termos do §2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.
- 13.8. – Constituem motivos para a rescisão de Termo as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P.  
Link de internet 2020

- 13.9. – Na hipótese de cancelamento determinada por ato unilateral e escrito, ficarão assegurados a esta Câmara Municipal de Jaguariúna os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 13.10. – As condições de entrega/execução do contrato encontram-se detalhadas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos.
- 13.11. – Sendo necessário, a Administração poderá invocar o §1º do art.65 da Lei 8.666/93, no qual reza que “O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato”.

## 14. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. – Executar o Fornecimento/Serviço do objeto em conformidade com o estabelecido no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

## 15. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. – A Licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar ato ilícito ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

15.1.1. – suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal de Jaguariúna, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e demais cominações legais.

15.1.2. – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

15.1.3. – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, depois de decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a esta Câmara os prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

- 15.2. – A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade; a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto; a recusa em assinar a ATA, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos; ou a não comprovação da condição de ME ou EPP, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem 15.1.

15.2.1. – O disposto no subitem anterior não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar o Contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior.

- 15.3. – Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contrato poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02):



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P.  
Link de internet 2020

- 15.3.1. – advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a CONTRATADA, concorrido diretamente.
- 15.3.2. – multa, nas seguintes situações:
- 15.3.3. – de 0,50 % (meio por cento) incidentes sobre o valor do CONTRATO, por dia de atraso em iniciar as obras, serviços, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviços em relação ao cronograma físico, até o 5º (quinto) dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Câmara, poderá ser promovido o cancelamento do CONTRATO.
- 15.3.4. – Em caso de cancelamento do CONTRATO por esta Câmara, decorrente do que prevê o subitem acima, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do CONTRATO, de acordo com a gravidade da infração.
- 15.4. – As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da Contratada.
- 15.5. – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a Contratante.
- 15.6. – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## 16. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1. – As condições de pagamento dos serviços estão estabelecidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

## 17. – RESCISÃO DO CONTRATO:

- 17.1. – A inexecução total ou parcial do Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enumeradas, ensejará, também, em sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos elencados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- 17.2. – A rescisão do Contrato poderá ser efetivada sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.
- 17.3. – Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa prevista neste edital.

## 18. – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 18.1. – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## 19. – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 19.1. – A Presidência da Casa indicará, através de Ato de Designação, representantes que atuarão como FISCAL e Gestor do presente CONTRATO, cabendo, a estes as seguintes atribuições:



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P.  
Link de internet 2020

132

- 19.1.1. – Acompanhar a entrega e zelar pelo bom funcionamento e qualidade dos serviços ou produtos, desde a sua assinatura até a execução do mesmo. Trabalhar como interlocutor entre a Câmara e a Contratada. Emitir termos de recebimentos provisórios e definitivos e encaminhá-los para juntada à nota fiscal/fatura, sem os quais não será liberado qualquer pagamento à contratada. Informar, de ofício ou sempre que solicitado, qualquer alteração que venha a causar o não cumprimento da execução contratual, encaminhando relatório para investigação e, ser for o caso, notificação da contratada.
- 19.2. – Não obstante ser, a contratada única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, porém, a Câmara Municipal exercerá a mais ampla e completa fiscalização.
- 19.3. – As atividades de acompanhamento e fiscalização não implicam em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.
- 19.4. – A fiscalização do objeto deste contrato ficará a cargo de Comissão de Fiscalização nomeada através de portaria especial, que deverá acompanhar a execução do objeto e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso.

## 20. – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 20.1. No recebimento e aceitação do objeto da licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 20.2. Para a Prestação de Serviços/Fornecimento, objetos desta contratação, serão observadas as especificações e condições previstas no Anexo I – Termo de Referência e no Contrato, que integram este Edital como anexo, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

## 21. – DISPOSIÇÕES GERAIS

As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 21.1. – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas em horário comercial 8h às 17h, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão pelo email [rosangelaribeiro@camarajaguariuna.sp.gov.br](mailto:rosangelaribeiro@camarajaguariuna.sp.gov.br) ou pelo Protocolo Geral.
- 21.1.1. – A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá em até 24h após o recebimento da mesma.
- 21.1.2. – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.
- 21.1.3. – As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão divulgadas no endereço eletrônico [www.camarajaguariuna.sp.gov.br](http://www.camarajaguariuna.sp.gov.br), ficando as empresas



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P.  
Link de internet 2020

interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

- 21.2. – Casos omissos e esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos, através do telefone (19) 3847-4336 ou e-mails [rosangelaribeiro@camarajaguariuna.sp.gov.br](mailto:rosangelaribeiro@camarajaguariuna.sp.gov.br) / [compras@camarajaguariuna.sp.gov.br](mailto:compras@camarajaguariuna.sp.gov.br)
- 21.3. – A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.
- 21.4. – Serão aceitos envelopes, proposta e habilitação, enviados por via postal, desde que recebidos antes do início da Sessão de Abertura dos Envelopes.
- 21.4.1. O encaminhamento de envelopes por via postal é de total responsabilidade da licitante, não cabendo à Câmara Municipal qualquer responsabilidade por eventual atraso ou fato que possa acarretar a não entrega dos envelopes (greve dos correios, endereçamento incorreto, envio fora do prazo, etc.).
- 21.5. – É facultada a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.6. – A Pregoeira poderá, sob o amparo do que estabelece o artigo 43, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, exigir que a licitante apresente nota fiscal ou fatura comprobatória da realização do fornecimento ou da prestação do serviço indicado em atestados de qualificação técnica por ela apresentados. A falta de comprovação sujeita a responsável às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e em seus anexos.
- 21.7. – Fica assegurado a esta Câmara, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 21.8. – As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Câmara não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 21.9. – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.10. – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar as licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.
- 21.11. – ***Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário da Pregoeira.***
- 21.12. – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão, os dias como consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Câmara Municipal de Jaguariúna.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P.  
Link de internet 2020

- 21.13. – Aplica-se nos casos omissos e alterações contratuais, o disposto na Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas) e alteração LC 147 de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como Resolução nº 166 de 10/10/2013 e demais Leis no que couberem.
- 21.14. – O compromisso de execução só estará caracterizado mediante recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO/COMPRA, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Jaguariúna.
- 21.15. – O CONTRATADO obriga-se a substituir e remover, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado.
- 21.16. – As interessadas deverão ter pleno conhecimento das disposições constantes do presente edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito
- 21.17. – O Edital e a Proposta da licitante vencedora farão parte integrante do CONTRATO a ser lavrada, independentemente das transcrições.
- 21.18. – **As empresas interessadas em participar da licitação poderão proceder à vistoria nos locais onde serão executados os serviços, ocasião na qual será firmada a declaração, conforme modelo disponível no Anexo IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA E VISTORIA, em conformidade com o Inciso III, do art. 30, da Lei nº 8.666/93, examinando as áreas e tomando ciência das características e peculiaridades dos serviços, posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.**
- 21.19. – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 21.20. – Fica designado o foro da Comarca de Jaguariúna para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital e anexos renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Jaguariúna, 05 de outubro de 2020.

Vereador Walter Luís Tozzi de Camargo  
Presidente

Rosângela Moreira de Santana Ribeiro  
Diretora de Compras, Licitações e Patrimônio



135

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços de telecomunicações para fornecimento, implementação, operação e manutenção de links de comunicação de dados permanentes, em regime 24x7, para conexão com a rede mundial de computadores – internet – por meio de infraestrutura de fibra ótica a ser instalado na **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA – CMJ**, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico;
- 1.2. Serão adquiridos 2 (dois) links de dados terrestres por **fibra ótica**, sendo:
  - 1.2.1. **01 (um) LINK DEDICADO** de velocidade mínima de 100 (cem) Mbps Simétrico, Full-Duplex, com 16 (dezesesseis) IPs fixos, válidos e sequenciais;
  - 1.2.2. **01 (um) LINK NÃO DEDICADO (ADSL - Banda Larga)** de velocidade mínima 60 (sessenta) Mbps com 01 (um) IP Fixo válido;
- 1.3. Os links de acesso à internet deverão, ainda, ter conexão 24 (vinte e quatro) horas por dia por 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, contínua e ininterrupta a qualquer tempo; sem limite de tráfego mensal, conexões e sessões simultâneas; sem qualquer tipo de filtro, bloqueio, limitação ou traffic shaping, sem inclusão de provedor de conteúdo, isento de quaisquer taxas de instalação e ou manutenção, serviço de assistência gratuito incluso através de linha 0800;

#### 2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Justifica-se a contratação dos serviços em regime continuado, tendo em vista serem eles essenciais ao bom e pleno desempenho das atividades meio e fim da Câmara Municipal de Jaguariúna
- 2.2. A solução ora contratada destina-se à modernização e eficiência do tráfego de dados, resultando em maior transparência e interação com a sociedade, através da aquisição de internet via fibra ótica se dá tendo em vista que a fibra ótica possui um sistema de comunicação de maior capacidade de transmissão de informação ou largura de banda (medida de capacidade de transmissão de dados). Na fibra ótica a perda de potência do sinal transmitido é praticamente nula.
- 2.3. A fibra ótica possui uma faixa de transmissão de dados maior que o cabeamento de cobre podendo atingir até 500 mbps, para um futuro aumento da velocidade contratada.
- 2.4. Para a transmissão on-line das sessões desta Câmara, será necessário um fluxo maior de transmissões de dados via internet, da qual a internet por via cabos de cobre, a qual está instalada hoje nesta Casa de Leis, não suprirá a demanda de velocidade e qualidade.
- 2.5. Informa-se que é indispensável, para a habilitação da **CONTRATADA**, que ela comprove formalmente experiência na realização deste tipo de serviço, este fator não é restritivo tendo em vista a variedade de empresas e instituições que executaram contratações semelhantes,



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P.  
Link de internet 2020

136

conforme descrito acima. Verifica-se apenas a necessidade de manutenção de exigências especificadas neste termo de referência a fim de que possam ser identificadas com cautela, as empresas que possuem características mínimas desejáveis para o atendimento ao serviço pretendido.

### 3. Justificativa:

- 3.1. Atualmente, a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA – CMJ** mantém um link que é utilizado para acessos à Internet e divulgação de seus serviços ao público externo. Na arquitetura atual, os links são responsáveis por sustentar toda utilização da Internet dentro do órgão e todos os serviços disponíveis ao público externo;
- 3.2. O contrato, nº **008/2018**, desses links teve seu encerramento em dezembro de 2019 e não foi feito aditamento de prorrogação, pois o mesmo ainda encontrava-se em execução até 14/06/2020 conforme termo de recebimento definitivo visto seu início tardio devido a instalações e pedidos de dilação de prazo para a mesma, esse fato criou a necessidade de uma contratação, por dispensa de licitação deste serviço por um prazo de 03 (três) meses para realização de novo processo licitatório;
- 3.3. A internet é o um meio de comunicação externa para atendimento às Leis e exigências legais sem falar nos prazos legais que tem que cumprir. Caso não contratados, todo o acesso à Internet será interrompido e grande parte dos sistemas mantidos pela **CMJ** ficará indisponível, esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que a **CMJ** consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços Online, acesso à Internet em todas as dependências da **CMJ** e também os streamings de Sessões, Audiências Públicas e outros eventos realizados nesta Casa de Leis;
- 3.4. Justifica-se a contratação dos serviços em regime continuado e ininterrupto, tendo em vista serem eles essenciais ao bom e pleno desempenho das atividades meio e fim da **CMJ**;
- 3.5. A solução escolhida representa a melhor opção de atendimento às necessidades quanto aos aspectos técnico, econômico e administrativo.
- 3.6. Justifica-se ainda não ter ocorrido Licitação anteriormente devido a Pandemia COVID 19, pois os Pregões são de forma presencial.

### 4. DA VISITA TÉCNICA (Não obrigatória).

- 4.1. As empresas interessadas deverão realizar visita técnica para tomarem conhecimento do ambiente de instalação, bem como dos custos envolvidos para execução do objeto, isentando a **CONTRATANTE** de acréscimos nos valores de eventuais custos de instalação.
- 4.2. A visita técnica deverá ser agendada com antecedência mínima de 48 horas, e será realizada até dois dias úteis antes da data designada para a sessão de abertura do certame, oportunidade na qual será emitido o competente Atestado de Visita Técnica.
- 4.3. A falta da visitação, não será impedimento para participar da licitação, porém, não poderá posteriormente alegar desconhecimento das condições para a execução do serviço, assim



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P.  
Link de internet 2020

resguardando a Administração de possíveis inexecuções contratuais, decorrente da falta de visita ao local.

## 5. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1. A contratação terá vigência por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

## 6. DA INSTALAÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

### 6.1. DA ACEITAÇÃO

6.1.1. A entrega do objeto dar-se-á com **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

6.1.2. A aceitação do enlace dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do serviço com a observação, pelo **CONTRATANTE**, através de pessoa designada, de normalidade no fornecimento do serviço de internet.

6.1.3. Para aceite de instalação do link de internet, o **CONTRATADO** deverá utilizar equipamento certificado para realizar um teste que consiste no envio de pacotes de 2048 bytes por um período de 5 minutos. Após esse período, serão coletados do equipamento os seguintes dados: número de bits com erros e número de bits recebidos para se realizar o cálculo da taxa de erro (bits com erro/bits recebidos). Essa taxa não deverá ser superior a  $1 \times 10^{-1}$ .

6.1.3.1. Em caso de rejeição do serviço de internet, o **CONTRATANTE** poderá solicitar a suspensão da implantação do serviço, até que o(s) possível(is) problema(s) seja(m) sanado(s), sem que isso gere direito ao **CONTRATADO** de protelar a implantação dentro dos prazos definidos.

6.1.3.2. Após o aceite de instalação do link de internet, o **CONTRATANTE** emitirá um **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

6.1.4. O aceite definitivo dar-se-á após a verificação do correto funcionamento do enlace de internet que será por um período de funcionamento de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do aceite **PROVISÓRIO**, tal período será utilizado para resolver pendências oriundas de problemas diversos que possam vir a ocorrer.

6.1.4.1. Durante esse período, toda e qualquer pendência deverá ser resolvida, para gerar o direito de **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

6.1.5. Caso o **CONTRATADO** não sane as pendências ou não consiga cumprir com as exigências após este período, serão iniciados os procedimentos de penalidades previstos no Contrato.

6.1.6. Ao final do período de funcionamento experimental, concluído com sucesso, será emitido pela **CONTRATANTE** o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

## 7. DO RECEBIMENTO MENSAL DOS SERVIÇOS



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P.  
Link de internet 2020

138

- 7.1. O recebimento dos serviços contratados ficará sob a responsabilidade do Fiscal do Contrato, em conjunto com a área técnica de TI desta Casa de Leis.
  - 7.2. O objeto deste contrato, em cada uma de suas parcelas mensais, será recebido em até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recepção, pela Administração, através de Relatório de Execução dos Serviços (Relatório Fiscal) acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços.
  - 7.3. A execução dos serviços objeto deste, deverá ser realizada seguindo todas as orientações e exigências da ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO e todas as especificações determinadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA de acordo com as especificações técnicas contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;
  - 7.4. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, observando as condições estabelecidas para a prestação.
  - 7.5. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
  - 7.6. O aceite ou aprovação mensal do serviço pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato, verificadas posteriormente, garantindo-se a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA - CMJ**, inclusive, defesa previstas em Lei.
- 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS:**
- 8.1. O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões cabíveis se solicitadas, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, desde que não haja pendência a ser regularizada.
    - 8.1.1. Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação àquela na qual foi realizada a respectiva regularização;
  - 8.2. A Câmara Municipal de Jaguariúna efetuará o pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após o aceite da Nota Fiscal.
    - 8.2.1. Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicada pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial desta Casa de Leis;
  - 8.3. O objeto, em cada uma de suas parcelas mensais, será recebido em até 03 (três) dias úteis, contados da data de recepção da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços pelo Fiscal do Contrato.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P.  
Link de internet 2020

139

**8.3.1.** Havendo rejeição da NF, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá refazê-la no prazo de 02 (dois) dias úteis, observando as condições estabelecidas para a prestação nos prazos estabelecidos neste instrumento, contados a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

**8.3.2.** Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer/reparar o serviço, às suas expensas,

**8.3.3.** Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**8.4.** O recebimento dos serviços contratados ficará sob a responsabilidade do Fiscal do Contrato, em conjunto com a área técnica de TI desta Casa de Leis;

**8.5.** A execução dos serviços objeto deste, deverá ser realizada seguindo todas as orientações e exigências da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento e todas as especificações contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

**8.6.** O **CONTRATANTE** poderá suspender ou mandar paralisar o serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das exigências e orientações emitidas por esta;

**8.7.** Na hipótese de os serviços não estarem em conformidade com o solicitado, tal fato será comunicado à **CONTRATADA**, com discriminação das providências imediatas a serem dotadas, sob pena de adoção das sanções administrativas cabíveis;

**8.8.** O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, defesa previstas em Lei.

## **9. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1.** O objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos da Emissão da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, de forma contínua e ininterrupta pelo tempo de duração do Contrato, na sede da **Câmara Municipal de Jaguariúna, Rua Coronel Amâncio Bueno, nº 446 – Centro – Jaguariúna/SP. CEP. 13.910-009**, onde também serão executados os serviços de instalação física e implantação de cabos ópticos nos respectivos dias e horários de expediente, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do mesmo.

**9.2.** Todos os custos com deslocamento, alimentação e hospedagem dos profissionais disponibilizados pela **CONTRATADA** serão de sua inteira responsabilidade;

**9.3.** A comunicação de inoperância e de incidentes de segurança deverá ser feita através de canal de comunicação sem custos para esta Casa de Leis, obrigatoriamente a empresa deverá possuir



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P.  
Link de internet 2020

- recursos de 0800, e-mail, site com atendimento em língua portuguesa do Brasil, que funcione 24 (vinte e quatro) horas por 07 (sete) dias por semana;
- 9.4. As paradas para manutenção emergenciais, interrupções preventivas ou programadas e a substituição de equipamentos devem ser informadas à administração da Câmara Municipal de Jaguariúna com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;
- 9.4.1. As interrupções preventivas devem ser em regra realizadas no horário de 22:00 até as 06:00 horas;
- 9.4.2. Se as interrupções de sinal, causar comprovada interferência no desempenho das atividades, a **CONTRATADA** concederá ao **CONTRATANTE** desconto na mensalidade à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a 04 (quatro) horas;
- 9.5. O limite de atuação será até o roteador (fornecido pela **CONTRATADA** durante a vigência do Contrato) que possui a função de compartilhar o acesso com a rede local;
- 9.6. O roteador fornecido pela **CONTRATADA** deverá permitir total acesso a todas as portas e liberação para uso conveniente à **CONTRATANTE**;
- 9.7. Deverão estar disponíveis à **CONTRATANTE** para fins de gestão, os seguintes itens:
- 9.7.1. Relatórios de chamados ou conjunto de chamados abertos dentro e fora do prazo, fechados e encerrados dentro e fora do prazo e de reincidência de problemas;
- 9.7.2. Relatórios de disponibilidade, tráfego disponibilizados mensalmente, de preferência, os relatórios deverão ser disponibilizados online, com estatísticas diárias, semanais e mensais;
- 9.8. O **CONTRATANTE** poderá suspender ou mandar paralisar o serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das exigências e orientações emitidas por esta Casa de Leis;
- 9.8.1. Durante esse período, toda e qualquer pendência deverá ser resolvida.
- 9.8.2. Caso a **CONTRATADA** não sane as pendências ou não consiga cumprir com as exigências após este período, serão iniciados os procedimentos de penalidades previstos no Contrato.

## 10. FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Não obstante ser, a **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, porém, a Câmara Municipal exercerá a mais ampla e completa fiscalização.
- 10.2. As atividades de acompanhamento e fiscalização não implicam em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita em relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P.  
Link de internet 2020

141

**10.3.** A fiscalização do objeto deste contrato ficará a cargo do dos técnicos da Câmara Municipal, que deverão acompanhar a execução do objeto e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso.

**10.3.1.** Será nomeado através de portaria, servidor de carreira integrante do quadro de funcionários desta Casa Legislativa como fiscal para dirimir assuntos pertinentes a este Termo.

## 11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

### 11.1. CONTRATANTE:

**11.1.1.** Fornecer a **CONTRATADA** Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, que será expedida pelo departamento de Compras, Licitações e Contratos;

**11.1.2.** Prestar a **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para a execução do serviço;

**11.1.3.** Exercer o acompanhamento, conferência e a fiscalização da execução dos serviços;

**11.1.4.** Indicar, formalmente, Comissão de Fiscalização para acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços;

**11.1.5.** Prestar ao supervisor/preposto da **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;

**11.1.6.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações;

**11.1.7.** Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

**11.1.8.** Efetuar os pagamentos pelos serviços executados;

### 11.2. CONTRATADA:

**11.2.1.** Designar por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis, do recebimento da Autorização de Fornecimento, **PREPOSTO**(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante toda a execução desse contrato;

**11.2.2.** Fornecer à Comissão de Fiscalização os números de telefones celulares do **PREPOSTO**, bem como do supervisor, vinculados à condução dos serviços, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto atendimento em situações de emergência;

**11.2.3.** Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Jaguariúna;

**11.2.4.** É responsável direta e exclusivamente pela perfeita prestação de serviço objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P.  
Link de internet 2020

- prejuízos ocorrentes em sua execução, que venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros;
- 11.2.5. É responsável também pela qualidade na execução do objeto licitado, cabendo-lhe verificar o atendimento dos padrões e condições exigidos neste Termo;
- 11.2.6. Obriga-se a cumprir durante a execução contratual, todas as leis e posturas pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- 11.2.7. Responsabilizar-se-á pelos recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, arcando inclusive com os tributos federais, estaduais e municipais, que porventura incidam ou incidirão sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- 11.2.8. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos.
- 11.2.9. Comunicar imediatamente a Comissão de Fiscalização toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;
- 11.2.10. Propiciar a Comissão de Fiscalização todos os meios necessários à fiscalização dos serviços;
- 11.2.11. Garantir 99,50% (noventa e nove inteiros e cinco décimos por cento) de largura de banda contratada (upload/download) e SLA de até 4 (quatro) horas, no caso de LINK DEDICADO e garantir 40% (quarenta por cento) e/ou 80% (oitenta por cento) na média mensal de largura contratada (upload/download) no LINK NÃO DEDICADO (ADSL - BANDA LARGA) e SLA de até 72 (setenta e duas) horas;
- 11.2.12. Ter 100% (cem por cento) de Rede Própria, não usar cabeamento/redes de outros provedores;
- 11.2.13. Deverá fornecer a Topologia da rede;
- 11.2.14. A disponibilização do serviço de internet deve ser permanente durante 24 (vinte e quatro) horas por dia x 07 (sete) dias por semana x 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;
- 11.2.15. Prestar todos os serviços de manutenção corretiva, assegurando o padrão necessário de transmissão, bem como a aplicação de correções e de patches de segurança, exceto nos bens de propriedade da **CONTRATANTE**;
- 11.2.16. A manutenção e configuração dos ativos de rede fornecidos são necessárias para instalação do circuito e serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

## 12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1. A complexidade e o nível de detalhamento técnico fazem necessária a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e operacional, para garantir a entrega do objeto, de acordo com suas características e peculiaridades, relativas ao ambiente de atuação,



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P.  
Link de internet 2020

143

sob perspectivas de atividades de negócio, solução sistêmica e de tecnologia aplicada. A empresa contratada deverá ter os seguintes requisitos:

**12.2.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento de pelo menos 50% do objeto, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento.

**12.3.** Do(s) atestado(s) deverão constar razão social e CNPJ da **CONTRATADA**. A **CONTRATANTE** poderá diligenciar junto aos emissores dos respectivos atestados para comprovação de sua veracidade.

## 13. GARANTIA

Não será exigida a garantia contratual para esta contratação;

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a emissão do Edital de Licitação, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P.  
Link de internet 2020

144

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1. MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 1.1. Instalação física de todos os equipamentos e respectivas configurações.
- 1.2. Todos os insumos inerentes a instalação do objeto deverá ser fornecido pela empresa **CONTRATADA**.

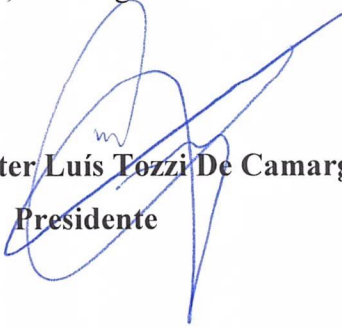
### 2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS

- 2.1. Tolerância máximo de 1% (um por cento) de pacotes perdidos e tempo de latência média de 30 (trinta) ms para pacotes de 64 bytes no Backbone IP;
- 2.2. Não dever ser permitidas soluções baseadas em acesso (última milha) compartilhado, como, por exemplo: cable modem e acessos ADSL, devendo a ligação ser obrigatoriamente através de cabo óptico;
- 2.3. O cabo óptico de conexão com o link de internet disponibilizado pela empresa vencedora deverá estar permitido ao uso no Departamento de Informática desta Casa de Leis;

### 3. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 3.1. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos com a Comissão de Licitação, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na sede da Câmara Municipal de Jaguariúna, endereço constante neste Termo, no horário das 8h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira (dias de expediente), pelo telefone (19) 3847-4336, ou por e-mail [compras@camarajaguariuna.sp.gov.br](mailto:compras@camarajaguariuna.sp.gov.br) ou [rosangelaribeiro@camarajaguariuna.sp.gov.br](mailto:rosangelaribeiro@camarajaguariuna.sp.gov.br)

Jaguariúna, 12 de agosto de 2020.

  
Vereador **Walter Luís Tozzi De Camargo**  
Presidente

**Sandra Regina Cavalcanti Neri**  
Diretora de Finanças e Contabilidade

**Jorge Ortiz**  
Coordenador da T.I., Informática e Audiovisual



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P. 146  
Link de internet 2020

## ANEXO II TERMO DE CREDENCIAMENTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2020**

**OBJETO:** Contratação de serviços de telecomunicações para fornecimento, implementação, operação e manutenção de links de comunicação de dados permanentes, em regime 24x7, para conexão com a rede mundial de computadores – internet – por meio de infraestrutura de fibra ótica a ser instalado na **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA – CMJ**, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a Câmara Municipal de Jaguariúna em licitação na modalidade Pregão Presencial em epígrafe.

\_\_\_\_\_  
NOME  
RG  
CARGO



## ANEXO III –

### DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(a ser entregue juntamente com o credenciamento, se enquadrado nesta categoria)

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2020

**OBJETO:** Contratação de serviços de telecomunicações para fornecimento, implementação, operação e manutenção de links de comunicação de dados permanentes, em regime 24x7, para conexão com a rede mundial de computadores – internet – por meio de infraestrutura de fibra ótica a ser instalado na **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA – CMJ**, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art.3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art.42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art.3º da citada Lei Complementar.

Por ser verdade assina o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
NOME  
RG  
CARGO



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(a ser entregue juntamente com o credenciamento, se enquadrado nesta categoria)

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2020

**OBJETO:** Contratação de serviços de telecomunicações para fornecimento, implementação, operação e manutenção de links de comunicação de dados permanentes, em regime 24x7, para conexão com a rede mundial de computadores – internet – por meio de infraestrutura de fibra ótica a ser instalado na **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA – CMJ**, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas em edital de Pregão Presencial, e ainda respeitadas as discriminações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



## ANEXO V MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

### TERMO DE CONTRATO Nº xxx/2020.

*Decorrente PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, vigente de xxxxxxxxxxxx, firmado com xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, visando a Contratação de serviço Especializado em Rede de Transporte de Dados – 02 (dois) Links de dados com cabeamento de FIBRA ÓPTICA, sendo um dedicado e outro não dedicado (Banda Larga) visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaguariúna/SP.*

Pelo presente instrumento de **TERMO DE CONTRATO**, de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA**, com sede na Rua Cel. Amâncio Bueno, 446, Centro desta Cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo – CEP. 13.910-009, e inscrição do CNPJ sob nº 51.313.955/0001-30, através de seu Representante Legal Excelentíssimo Senhor Presidente Vereador Walter Luís Tozzi de Camargo, portador do RG Nº 23.748.568-0 SSP-SP e CPF Nº 168.407.188-75, endereço Rua Cel. Amâncio Bueno, nº 819 – Centro – Jaguariúna – Estado de São Paulo – CEP. 13911-262 e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nome fantasia xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na Rua xxxxxx nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Cidade xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxx, neste ato representada legalmente pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, nacionalidade brasileira, estado civil xxxxxxxxxxxx, profissão xxxxxxxxxxxx, portador do CPF Nº xxxxxxxxxxxx, e da cédula de identidade RG Nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, **doravante denominado CONTRATADO**, resolvem estabelecer a presente avença contratual.

### CONSIDERANDO:

A necessidade da contratação ora apresentados, onde visa, dentre outros fins constantes no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 e no Termo de Referência – Anexo I da Licitação em epígrafe bem como demais anexos.

**RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO Nº xxx/2020**, mediante cláusulas e condições abaixo.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

- 1.1. Contratação de serviços de telecomunicações para fornecimento, implementação, operação e manutenção de links de comunicação de dados permanentes, em regime 24x7, para conexão com a rede mundial de computadores – internet – por meio de infraestrutura de fibra ótica a ser instalado na **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA – CMJ**, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico e demais disposições do **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste edital.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P.  
Link de internet 2020

149

## CLÁUSULA SEGUNDA – Da Contratação

### 2.1. Documentos integrantes

2.1.1. Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da presente aquisição, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- 2.1.1.1. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 e ANEXOS
- 2.1.1.2. Termo de Referência – TR
- 2.1.1.3. Proposta da CONTRATADA.

2.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a prestação do objeto adquirido.

### 2.3. Das condições de habilitação e qualificação:

2.3.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – Vigência / Prazo de execução

3.1. A contratação terá vigência por um período de 12 (doze) meses, a contar do Recebimento Definitivo do objeto, podendo ser prorrogado até o limite legal estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA QUARTA – Embasamento Legal

4.1. O presente termo é formalizado com fundamento no PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020.

## CLÁUSULA QUINTA – Dotação Orçamentária

5.1. As despesas decorrentes deste instrumento, no corrente exercício, correrão por conta da dotação orçamentária classificada 3.3.90.40.99 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação.

## CLÁUSULA SEXTA – Valor do Contrato

6.1. Dá-se ao presente Contrato o valor Global de R\$ xxxxxxxx (\_\_\_\_\_)

## CLÁUSULA SÉTIMA – Preço

7.1. A Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços os seguintes valores, incluindo-se todos os insumos necessários para a devida prestação dos serviços e consignado em sua proposta, o valor de:

- 7.1.1. R\$ xxxxxxxx (\_\_\_\_\_), por mês, por um período de 12 (doze) meses, sendo R\$ xxxxxxxx (\_\_\_\_\_) referente ao link dedicado de 100 Mb
- 7.1.2. R\$ xxxxxxxx (\_\_\_\_\_), por mês, por um período de 12 (doze) meses, sendo R\$ xxxxxxxx (\_\_\_\_\_) referente ao link não dedicado de 60 Mb.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P.  
Link de internet 2020

150

- 7.2.A Câmara Municipal de Jaguariúna efetuará o pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após o aceite da Nota Fiscal.
- 7.3.Estão incluídos no valor global os encargos sociais, custos operacionais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o bom cumprimento na prestação dos respectivos serviços.
- 7.4.Demais condições de pagamento dos serviços estão estabelecidas no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 7.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis para o período.

## CLÁUSULA OITAVA – Reajuste de Preço

- 8.1.Os preços serão fixos e irrevogáveis para o período, podendo, no entanto ser reajustado pelo índice de IGP/M em seu aditamento.

## CLÁUSULA NONA – Condições e Forma de Pagamento:

- 9.1.As condições de pagamento dos serviços estão estabelecidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA e aqui transcritos na íntegra.
  - 9.1.1. O pagamento será processado mediante apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões cabíveis se solicitadas, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo CONTRATANTE, desde que não haja pendência a ser regularizada.
  - 9.1.2. Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação àquela na qual foi realizada a respectiva regularização;
- 9.2.A Câmara Municipal de Jaguariúna efetuará o pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após o aceite da Nota Fiscal.
  - 9.2.1. Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta, para crédito em conta corrente e agência indicada pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial desta Casa de Leis;
  - 9.2.2. O objeto, em cada uma de suas parcelas mensais, será recebido em até 03 (três) dias úteis, contados da data de recepção da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços pelo Fiscal do Contrato.
  - 9.2.3. Havendo rejeição da NF, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-la no prazo de 02 (dois) dias úteis, observando as condições estabelecidas para a prestação nos prazos estabelecidos neste instrumento, contados a partir da notificação expedida pelo CONTRATANTE;
  - 9.2.4. Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a CONTRATADA obrigada a refazer/reparar o serviço, às suas expensas,
  - 9.2.5. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P.  
Link de internet 2020

151

- 9.2.6. O recebimento dos serviços contratados ficará sob a responsabilidade do Fiscal do Contrato, em conjunto com a área técnica de TI desta Casa de Leis;
- 9.3. A execução dos serviços objeto deste, deverá ser realizada seguindo todas as orientações e exigências da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento e todas as especificações contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 9.4. O CONTRATANTE poderá suspender ou mandar paralisar o serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das exigências e orientações emitidas por esta;
- 9.5. Na hipótese de os serviços não estarem em conformidade com o solicitado, tal fato será comunicado à CONTRATADA, com discriminação das providências imediatas a serem dotadas, sob pena de adoção das sanções administrativas cabíveis;
- 9.6. O aceite ou aprovação do objeto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato, verificadas posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE, inclusive, defesa previstas em Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA – Condições de Cumprimento do Contrato

10.1. Para as condições de cumprimento do Termo Contratual, serão observadas as condições previstas no Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INSTALAÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Para as condições de instalação e aceitação do objeto, serão observadas as condições previstas no Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos da Emissão da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, de forma contínua e ininterrupta pelo tempo de duração do Contrato, na sede da **Câmara Municipal de Jaguariúna, Rua Coronel Amâncio Bueno, nº 446 – Centro – Jaguariúna/SP. CEP. 13.910-009**, onde também serão executados os serviços de instalação física e implantação de cabos ópticos nos respectivos dias e horários de expediente, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do mesmo.

12.1. Demais itens de acordo com o Termo de Referência;

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

13.1. Para o recebimento mensal do objeto desta contratação, serão observadas no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

13.2. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P.  
Link de internet 2020

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA:

14.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

### 15.1. CONTRATANTE:

15.2.1. Fornecer a **CONTRATADA** Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, que será expedida pelo departamento de Compras, Licitações e Contratos;

15.2.2. Prestar a **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para a execução do serviço;

15.2.3. Exercer o acompanhamento, conferência e a fiscalização da execução dos serviços;

15.2.4. Indicar, formalmente, Comissão de Fiscalização para acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços;

15.2.5. Prestar ao supervisor/preposto da **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;

15.2.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações;

15.2.7. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

15.2.8. Efetuar os pagamentos pelos serviços executados;

### 15.3. CONTRATADA:

15.3.1. Designar por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis, do recebimento da Autorização de Fornecimento, **PREPOSTO(s)** que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante toda a execução desse contrato;

15.3.2. Fornecer à Comissão de Fiscalização os números de telefones celulares do **PREPOSTO**, bem como do supervisor, vinculados à condução dos serviços, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto atendimento em situações de emergência;

15.3.3. Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Jaguariúna;

15.3.4. É responsável direta e exclusivamente pela perfeita prestação de serviço objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos ocorrentes em sua execução, que venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros;

15.3.5. É responsável também pela qualidade na execução do objeto licitado, cabendo-lhe verificar o atendimento dos padrões e condições exigidos neste Termo;



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P.  
Link de internet 2020

153

- 15.3.6. Obriga-se a cumprir durante a execução contratual, todas as leis e posturas pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- 15.3.7. Responsabilizar-se-á pelos recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, arcando inclusive com os tributos federais, estaduais e municipais, que porventura incidam ou incidirão sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- 15.3.8. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos.
- 15.3.9. Comunicar imediatamente a Comissão de Fiscalização toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;
- 15.3.10. Propiciar a Comissão de Fiscalização todos os meios necessários à fiscalização dos serviços;
- 15.3.11. Garantir 99,50% (noventa e nove inteiros e cinco décimos por cento) de largura de banda contratada (upload/download) e SLA de até 4 (quatro) horas, no caso de LINK DEDICADO e garantir 40% (quarenta por cento) e/ou 80% (oitenta por cento) na média mensal de largura contratada (upload/download) no LINK NÃO DEDICADO (ADSL - BANDA LARGA) e SLA de até 72 (setenta e duas) horas;
- 15.3.12. Ter 100% (cem por cento) de Rede Própria, não usar cabeamento/redes de outros provedores;
- 15.3.13. Deverá fornecer a Topologia da rede;
- 15.3.14. A disponibilização do serviço de internet deve ser permanente durante 24 (vinte e quatro) horas por dia x 07 (sete) dias por semana x 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;
- 15.3.15. Prestar todos os serviços de manutenção corretiva, assegurando o padrão necessário de transmissão, bem como a aplicação de correções e de patches de segurança, exceto nos bens de propriedade da **CONTRATANTE**;
- 15.3.16. A manutenção e configuração dos ativos de rede fornecidos são necessárias para instalação do circuito e serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PENALIDADES:

- 16.2. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratado poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02):
- 16.3. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente.
- 16.4. multa, nas seguintes situações:



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P.  
Link de internet 2020

154

- 16.5. de 2,0% (dois por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, se o contratado não cumprir com o fornecimento até o 5º (quinto) dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Câmara, poderá ser promovido o cancelamento do Contrato.
- 16.6. Em caso de cancelamento do Contrato por esta Câmara, decorrente do que prevê o subitem acima, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, tendo garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.
- 16.7. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da Contratada.
- 16.8. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a Contratante.
- 16.9. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO:

- 17.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enumeradas, ensejará, também, em sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos elencados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- 17.2. A rescisão do Contrato poderá ser efetivada sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.
- 17.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa prevista cláusula Décima Quarta - Penalidades.
- 17.4. A **CONTRATADA** se sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 17.5. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 17.6. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 17.7. A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TOLERÂNCIA:

- 18.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de



seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

19.1. Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA serão assinados Termo de Ciência e Notificação, relativo se for o caso, à tramitação deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – Publicização

20.1. Este Poder Legislativo promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, conforme disposição Legal da Lei 8.666/93, art. 61 em seu parágrafo único, e publicação resumida no quadro de avisos e na íntegra em site oficial.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS

21.1. Este Poder Legislativo encaminhará o presente TERMO a seu CONTROLE INTERNO bem como arquivo XML ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, através do AUDESP FASE IV, se necessário for de acordo com as leis vigentes.

21.2. O Contratante, por meio de funcionário designado através de portaria, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços, nos termos estabelecidos no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

21.3. O desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições;

21.4. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica.

21.5. Fica nomeado a Comissão de Fiscalização do presente termo, através de Portaria nº xxx/2020, os Senhores xxxxxxxxxxxx.

21.6. Fica nomeado o Gestor do presente termo, através de portaria nº XXX/XXXX, a Senhora xxxxxxxx.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Garantia

22.1. Não será exigida a garantia contratual para esta contratação.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Disposições Gerais

23.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na prestação de serviço em cumprimento do objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

23.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P.  
Link de internet 2020

156

23.3. Aplicam-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, Resolução 166/2013 deste Órgão Legislativo, e ainda na Lei Complementar nº 123/06, e respectivas alterações.

23.4. Sendo necessário à Administração, poderá invocar o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, no qual reza que “O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato”.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jaguariúna para dirimir quaisquer questões oriundas do presente **TERMO DE CONTRATO**, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 04 vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jaguariúna, xx de xxxxxxxx de 2020.

\_\_\_\_\_  
Vereador Walter Luiz Tozzi de Camargo

Vereador / Presidente

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXX

CPF nº XXXXXXXXXXXX

## TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

XXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXX

2 \_\_\_\_\_

XXXXXXXXXX

CPF nº XXXXXXXX



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P.  
Link de internet 2020

154

## ANEXO VI

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal, e as características deverão estar de acordo com as especificações do Termo de Referência)

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA – SP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

**PROCESSO ADM Nº 086/2020**

#### Proposta de Preço

**OBJETO:** Contratação de serviços de telecomunicações para fornecimento, implementação, operação e manutenção de links de comunicação de dados permanentes, em regime 24x7, para conexão com a rede mundial de computadores – internet – por meio de infraestrutura de fibra ótica a ser instalado na **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA – CMJ**, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ apresenta sua **PROPOSTA COMERCIAL** para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência do Pregão em epígrafe.

ITEM	OBJETO	UN.	Qtde	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
A	Link de serviço de internet dedicada com velocidade mínima de 100 (cem) Mbps Simétrico, Full-Duplex com 01 (um) bloco de IPs /26, ou seja, 60 (sessenta) IPs fixo, FIBRA ÓPTICA.	mês	12		
B	Link de serviço de internet não dedicada com velocidade mínima de 60 (sessenta) Mbps com 01 (um) IP Fixo, FIBRA ÓPTICA.	mês	12		
<b>VALOR GLOBAL</b>					

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$**

**PRAZO CONTRATUAL:** O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, a contar da data do Termo de Recebimento definitivo emitido por esta Casa de Leis, podendo ser prorrogado até o limite legal estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 em seu art. 57 e suas alterações.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P. 158  
Link de internet 2020

**VALIDADE DA PROPOSTA:** a presente proposta terá validade por 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope Proposta de Preço.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O prazo de pagamento é de até 20 (vinte) dias corridos, após o aceite de cada Nota Fiscal emitida mensalmente, e à vista da aceitação pelo fiscal do contrato.

A formulação desta proposta atende na íntegra todo o conteúdo exigido no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, como também a **Minuta de Contrato – ANEXO V** e todo o conteúdo do Pregão em epígrafe.

Por ser verdade, assina o presente;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
RG nº

**Informar:**

Banco nº

Nº Agência

Nome da Agência

Nº Conta Corrente e o DV



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P.  
Link de internet 2020

## ANEXO VII DECLARAÇÃO

(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2020

**OBJETO:** Contratação de serviços de telecomunicações para fornecimento, implementação, operação e manutenção de links de comunicação de dados permanentes, em regime 24x7, para conexão com a rede mundial de computadores – internet – por meio de infraestrutura de fibra ótica a ser instalado na **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA – CMJ**, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade/estado de \_\_\_\_\_, neste ato por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de habilitação no Pregão Presencial em epígrafe que:

- não integra consórcio;
- não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual do Distrito Federal ou Municipal; não está suspensa para participar de licitação, nem impedida de contratar com Administração Pública de qualquer esfera de governo;
- não existe impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999.
- não existe fato impeditivo de sua habilitação;
- não possui processo, que não estejam em recuperação judicial/extrajudicial, de falência em curso ou decretada concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial; que não estejam em recuperação;
- não possui entre seus sócios nenhum titular de mandato eletivo ou servidor público da Câmara Municipal de Jaguariúna;
- que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação deste certame;
- que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, encontra-se regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância ao disposto no artigo 7º, em seu inciso XXXIII da Constituição Federal, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, em quaisquer condições, salvo menores a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Por ser verdade, assina o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P.  
Link de internet 2020

160

## ANEXO VIII MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2020**

**CONTRATO Nº**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Jaguariúna

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Aquisição de LINK DE INTERContratação de serviços de telecomunicações para fornecimento, implementação, operação e manutenção de links de comunicação de dados permanentes, em regime 24x7, para conexão com a rede mundial de computadores – internet – por meio de infraestrutura de fibra ótica a ser instalado na **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA – CMJ**, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar **cientes**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**CONTRATANTE:**

Nome e cargo: Vereador Walter Luís Tozzi de Camargo – Presidente

E-mail institucional: [ver.tozzi@camarajaguariuna.sp.gov.br](mailto:ver.tozzi@camarajaguariuna.sp.gov.br)

Assinatura \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

Assinatura \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P.  
Link de internet 2020

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA E VISTORIA

(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2020**

**OBJETO:** Contratação de serviços de telecomunicações para fornecimento, implementação, operação e manutenção de links de comunicação de dados permanentes, em regime 24x7, para conexão com a rede mundial de computadores – internet – por meio de infraestrutura de fibra ótica a ser instalado na **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA – CMJ**, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.

DECLARO para os devidos fins, que eu \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_, representante da Empresa \_\_\_\_\_ visitei e vistoriei o(s) local(is), onde será(ão) executado(s) os serviços, objeto do Pregão \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Processo Administrativo nº 086/2020, na data de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações referentes ao objeto da licitação.

Jaguariúna, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante

\_\_\_\_\_  
Servidor que acompanhou



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P. 162  
Link de internet 2020

## ANEXO X

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA E VISTORIA (a ser entregue juntamente com o credenciamento)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2020**

**OBJETO:** Contratação de serviços de telecomunicações para fornecimento, implementação, operação e manutenção de links de comunicação de dados permanentes, em regime 24x7, para conexão com a rede mundial de computadores – internet – por meio de infraestrutura de fibra ótica a ser instalado na **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA – CMJ**, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.

DECLARO para os devidos fins, que eu \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_, representante da Empresa \_\_\_\_\_ optamos por não realizar a visita e vistoria ao(s) local(is), onde será(ão) executado(s) os serviços, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, Processo Administrativo nº 086/2020, ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão e NOS COMPROMETEMOS a cumprir fielmente o objeto desta contratação nos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos que compõem este processo.

Jaguariúna, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante

\_\_\_\_\_  
Servidor que acompanhou